



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI N° 554/08

EDÉIA-GO., 17 de Março de 2008.

**“Autoriza contribuição financeira,
Convênio e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em favor do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA DE EDÉIA – CEREA**, entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 05.084.316/0001-32, estabelecido nesta cidade à localizada à Rua 01 esq/com a Rua Osmiro Ricardo, St. Aeroporto, na ordem de R\$ 10.00,00 (dez mil reais), com incentivo à recuperação de dependentes de drogas.

Paragrafo-Único – O repasse em favor da entidade mencionada no caput deste artigo se dará de uma única vez, para a reforma de sua sede própria, no endereço constante do caput deste artigo e para cumprimento dos objetivos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas necessárias para a manutenção da finalidade compreendida no Convênio Celebrado;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, vigorando a partir de 01 de Março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás aos dezessete dias do mês de Março de 2008.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal